LEI Nº 1.537, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1988

REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 279/2012

DISPÕE SOBRE EMPRESAS DE PUBLICIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

~~A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º.** A realização de publicidade comercial, no Município de Anápolis, através de placas, painéis e out-dors, somente poderá ser executada através de empresas publicidade regularizadas junto à Prefeitura Municipal de Anápolis.~~

~~**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, em 25 de fevereiro de 1988.~~

~~**Adhemar Santillo**~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~

~~**Victor Hugo Marques Queiroz**~~
~~CHEFE DE GABINETE~~

~~**Moisés Rodrigues Naves**~~
~~SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO~~

~~**Wellington Santos Batista**~~
~~SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS~~

~~**Oscar Luiz de Oliveira**~~
~~PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO~~

~~**Jádder Maurício Aires Barbosa**~~
~~SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO~~